



LEI Nº 684, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia, para o exercício de 2015, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I metas Fiscais;
- II prioridades da Administração Municipal;
- III estrutura dos Orçamentos;
- IV diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2015, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º, desta Lei, constituem-se dos seguintes:

- I demonstrativo das Metas Anuais;
- II demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;
- V demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e,
- VIII demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2015 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

constantes serão calculados com a aplicação da meta para inflação, nos termos da Portaria nº 4.237/2013, do Banco Central do Brasil.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 7º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Parágrafo Único O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11. Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13. O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2015, 2016 e 2017.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14. A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 15. O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 16. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2015, 2016 e 2017.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 17. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18. O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19. A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada às despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão estar anexadas os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 21. O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, nos termos dos arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF.

Art. 22. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, nos termos do art. 12 da LRF.

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do art. 12, § 3º da LRF.

Art. 23. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo, conforme determinado no art. 9º da LRF:

- I projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2014, nos termos do art. 4º, § 2º da LRF, conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei, elaborado em consideração ao art. 4º, § 3º da LRF.

§ 1º. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º. Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26. O Orçamento para o exercício de 2015 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 15% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, conforme art. 5º, III da LRF.

§ 1º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º, e a exigência do art. 5º III, "b" da LRF.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2015, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, conforme previsão do art. 5º, § 5º da LRF.

Art. 28. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, para efeito do art. 8º da LRF.

Art. 29. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, em obediência ao art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF.

Art. 30. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2015, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme previsto no art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF.

Art. 31. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnicas e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica, nos do art. 4º, I, "f" e 26 da LRF.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal, conforme previsão do art. 70, parágrafo único da Constituição Federal.

Art. 32. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado, nos termos art. 16, § 3º da LRF.

Art. 33. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito, nos termos art. 45 da LRF.

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, nos termos do art. 62 da LRF.

Art. 35. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro,



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, nos termos do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 37. Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2015, nos termos do art. 167, I da Constituição Federal.

Art. 38. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, conforme exigência do art. 4º, "e" da LRF.

Art. 39. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, I, "e" da LRF.

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40. A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, conforme art. 30, 31 e 32.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 41. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32, Parágrafo Único da LRF.

Art. 42. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 31, § 1º, II da LRF.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF, nos termos do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2015, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente, conforme art. 71 da LRF.

Art. 45. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF, nos termos do art. 22, parágrafo único, V da LRF.

Art. 46. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF, conforme exigência do art. 19 e 20 da LRF:



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes, nos termos do art. 14 da LRF.

Art. 49. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme autoriza o art. 14 § 3º da LRF.



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Art. 50. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, exigência do art. 14, § 2º da LRF.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º. Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



PODER EXECUTIVO
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

ANEXOS DA LDO 2015

ARF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2015

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	767.629,74	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
Assistência a Epidemias	1.000.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	500.000,00
		Abertura de Crédito adicional a partir de redução de dotação da despesa	767.629,74
SUBTOTAL	1.767.629,74	SUBTOTAL	1.767.629,74

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	1.000.000,00	Limitação de Emprémio	1.000.000,00
Discrepância de Projeções	500.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	500.000,00
Dívida Fundada e Encargos	1.539.396,20	Abertura de Créditos adicionais a partir da reserva de contingência	1.539.396,20
SUBTOTAL	3.039.396,20	SUBTOTAL	3.039.396,20
TOTAL	4.807.025,94	TOTAL	4.807.025,94

FONTE: PPA e LOA, Unidade Responsável: Prefeitura Municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00

AMF/Tabela 1 - DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2015

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB)	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	34.650.626,00	33.000.596,19	0,131%	37.074.638,00	33.704.716,36	0,137%	35.206.661,00	30.614.487,83	0,136%
Receitas Primárias (I)	31.822.289,50	30.306.942,67	0,121%	33.283.185,00	30.257.440,91	0,123%	34.825.595,00	30.283.126,09	0,125%
Despesa Total	34.650.626,00	33.000.596,19	0,131%	37.074.638,00	33.704.716,36	0,137%	35.206.661,00	30.614.487,83	0,126%
Despesas Primárias (II)	32.828.223,49	31.264.974,75	0,124%	35.386.202,92	32.169.275,38	0,130%	33.394.422,20	29.038.628,00	0,119%
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.005.933,99	-958.032,09	-0,004%	-2.103.017,92	-1.911.834,47	-0,008%	1.431.172,80	1.244.498,09	0,005%
Resultado Nominal	1.461.874,68	1.392.261,60	0,006%	-208.539,57	-189.581,43	-0,001%	-485.217,92	-421.928,63	-0,002%
Dívida Pública Consolidada	9.002.029,32	8.573.361,26	0,034%	7.313.594,24	6.648.722,04	0,027%	5.501.206,24	4.783.657,60	0,020%
Dívida Consolidada Líquida	-7.522.133,81	-7.163.936,96	-0,028%	-5.986.424,16	-5.442.203,78	-0,022%	-4.609.884,24	-4.008.594,59	-0,016%
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%	0,00	0,00	0,000%
Variação valor constante		1,050			1,100			1,150	
PIB Estado de Rondônia		26.398.052.475,19			27.137.197.944,49			27.945.886.443,24	

FONTE: Sistema FPA e LOA, Unidade Responsável Prefeitura Municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00

OBS: Para as receitas primárias não foram

§ 3º A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. Os valores que constituem o cenário utilizado basearam-se em dados do relatório FOCUS produzido pelo Banco Central (posição em 14/03/2014) e demais indicadores foram estimados pela Secretaria de Planejamento.

Variações	2015	2016	2017
PIB TOTAL	2,30%	2,80%	2,88%
PIB SERVIÇOS	2,35%	2,90%	3,05%
SELIC FIM DE PERÍODO	11,92%	10,71%	10,17%
SELIC MÉDIA	11,68%	10,84%	10,18%
ITC F MÉDIA (estimativa)	5,00%	5,00%	4,50%
IPCA	4,75%	4,38%	4,29%
IGP-DI ANUAL	5,52%	5,29%	5,13%
INPC - ANUAL	5,62%	5,30%	5,16%

O estado só publicou o PIB de 2010, no valor de 23.561.000.000,00, portanto projetamos o PIB dos exercícios 2015, 2016 e 2017

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO PIB ESTADUAL

EXERCÍCIO	VALOR	PROJEÇÃO
2010	23.561.000.000,00	2,3
2011	24.102.903.000,00	2,3
2012	24.657.269.769,00	2,3
2013	25.224.386.973,69	2,3
2014	25.804.547.874,08	2,3
2015	26.398.052.475,19	2,3
2016	27.137.197.944,49	2,8
2017	27.945.886.443,24	2,98

AMF/Tabela 2 - DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO NOVO RONDÔNIA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2015

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação		R\$ 1,00
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	29.492.158,30	0,123%	28.993.532,53	0,121%	-498.625,77	-1,69%	
Receitas Primárias (I)	29.332.482,05	0,122%	29.858.753,76	0,124%	526.271,71	1,79%	
Despesa Total	29.492.158,30	0,123%	30.527.958,73	0,127%	1.035.800,43	3,51%	
Despesas Primárias (II)	29.532.158,30	0,123%	23.521.167,01	0,098%	-6.010.991,29	-20,35%	
Resultado Primário (III) = (I-II)	-199.676,25	-0,007%	6.337.586,75	0,026%	6.537.263,00	-3273,93%	
Resultado Nominal	-2.902.449,89	-0,012%	11.127.269,60	0,046%	14.029.719,49	-483,38%	
Dívida Pública Consolidada	5.155.802,25	0,021%	11.825.566,30	0,049%	6.669.764,05	129,36%	
Dívida Consolidada Líquida	-4.018.875,68	-0,017%	7.108.393,92	0,030%	11.127.269,60	-276,88%	

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Fonte: Sistema PPA e LOA, Unidade Responsável Prefeitura municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00

PIB estado estimado em 2013

24.000.000.000,00

AMF/Tabela 3 – DEMONSTRATIVO 3 – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
 2015

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	28.993.532,53	0,115%	34.650.626,00	0,134%	35.352.594,80	0,134%	37.074.638,00	0,137%	38.885.549,00	0,139%
Receitas Primárias (I)	28.737.718,85	0,114%	34.326.329,00	0,133%	35.010.087,80	0,133%	36.713.373,00	0,135%	38.504.483,00	0,138%
Despesa Total	29.492.158,30	0,117%	34.650.626,00	0,134%	35.352.594,80	0,134%	37.074.638,00	0,137%	38.885.549,00	0,139%
Despesas Primárias (II)	25.725.677,95	0,102%	31.325.058,06	0,121%	33.530.192,29	0,127%	35.386.202,92	0,130%	37.073.161,00	0,133%
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	3.012.040,90	0,012%	3.001.270,94	0,012%	1.479.895,51	0,006%	1.327.170,08	0,005%	1.431.322,00	0,005%
Resultado Nominal	3.042.648,70	0,012%	1.750.802,22	0,007%	1.461.874,68	0,006%	-208.539,57	-0,001%	-485.217,92	-0,002%
Dívida Pública Consolidada	11.825.566,30	0,047%	10.541.425,58	0,041%	9.002.029,32	0,034%	7.313.594,24	0,027%	5.501.206,24	0,020%
Dívida Consolidada Líquida	-8.790.623,26	-0,035%	-7.540.154,64	-0,029%	-7.522.133,81	-0,028%	-5.986.424,16	-0,022%	-4.069.884,24	-0,015%

ESPECIFICAÇÃO	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
Receita Total	27.612.888,12	0,109%	33.000.596,19	0,128%	33.669.137,90	0,128%	33.704.216,36	0,124%	33.813.520,87	0,121%
Receitas Primárias (I)	27.369.256,05	0,109%	32.691.741,90	0,127%	33.342.940,76	0,126%	33.375.793,64	0,123%	33.482.159,13	0,120%
Despesa Total	28.087.769,81	0,111%	33.000.596,19	0,128%	33.669.137,90	0,128%	33.704.216,36	0,124%	33.813.520,87	0,121%
Despesas Primárias (II)	24.500.645,67	0,097%	29.833.388,63	0,116%	31.933.516,47	0,121%	32.169.275,38	0,119%	32.237.531,30	0,115%
Resultado Primário (III) = (I) - (II)	2.868.610,58	0,011%	2.858.353,28	0,011%	1.409.424,30	0,005%	1.206.518,25	0,004%	1.244.627,83	0,004%
Resultado Nominal	2.897.760,67	0,011%	1.667.430,69	0,006%	1.392.261,60	0,005%	-189.581,43	-0,001%	-421.928,63	-0,002%
Dívida Pública Consolidada	11.262.444,10	0,045%	10.039.452,93	0,039%	8.573.361,26	0,032%	6.648.722,04	0,025%	4.783.657,60	0,017%
Dívida Consolidada Líquida	-8.372.022,25	-0,033%	-7.181.099,66	-0,028%	-7.163.936,96	-0,027%	-5.442.203,78	-0,020%	-3.539.029,77	-0,013%

PIB ESTIMADO	25.224.386.973,69		25.804.547.874,08		26.398.052.475,19		27.137.197.944,49		27.945.886.443,24	
Variável Valor Constante	1,050		1,050		1,050		1,100		1,150	

O estado só publicou o PIB de 2010, no valor de 23.561.000.000,00, portanto projetamos o PIB dos exercícios 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017

FONTE: Sistema PPA e LOA, Unidade Responsável Prefeitura Municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00

AMF/Tabela 4 - DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)						R\$ 1,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio/Capital		15.143.393,14	100,00%	24.743.843,03	100,00%	24.057.012,26	100,00%
Reservas							
Resultado Acumulado							
TOTAL		15.143.393,14	100,00%	24.743.843,03	100,00%	24.057.012,26	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		2011	%	2012	%	2013	%
Patrimônio		2.128.050,52	100,00%	2.713.880,62	100,00%	1.824.213,54	100,00%
Reservas							
Lucros ou Prejuízos Acumulados							
TOTAL		2.128.050,52	100,00%	2.713.880,62	100,00%	1.824.213,54	100,00%

FONTE: Sistema PPA e LOA, Balanço Patrimonial. Unidade Responsável Prefeitura municipal, Data da emissão 29/08/2014

e hora de emissão 10:00

AMF/Tabela 5 - DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
 2015

R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			
<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	81.950,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	81.950,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	3.958.227,64	8.393.457,70	2.167.590,00
<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	3.958.227,64	8.393.457,70	2.167.590,00
Investimentos	3.847.104,39	8.296.821,34	2.040.740,51
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	111.123,25	96.636,36	126.849,49
<u>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</u>	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2013 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2012 (b) = ((Ib - II e) + III i)	2011 (i) = ((Ic - II f)
VALOR (III)	-14.437.325,34	-10.561.047,70	-2.167.590,00

FONTE: Sistema PPA e LOA, Unidade Responsável Prefeitura Municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00

AMF/Tabela 6 - DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	617.258,27	364.396,12	766.472,24
RECEITAS CORRENTES	617.258,27	364.396,12	766.472,24
Receita de Contribuições dos Segurados	399.109,52	256.827,38	670.096,72
Pessoal Civil	399.109,52	256.827,38	670.096,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	193.644,33	107.568,74	96.375,52
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.504,42	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	19.504,42	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Afimação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	373.863,83	298.044,77	41.293,84
RECEITAS CORRENTES	373.863,83	298.044,77	41.293,84
Receita de Contribuições	373.863,83	298.044,77	41.293,84
Patronal	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	991.122,10	662.440,89	807.766,09

DESPESAS	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	271.831,90	372.744,18	298.220,22
ADMINISTRAÇÃO	86.023,70	126.059,45	60.502,51
Despesas Correntes	81.193,70	107.509,45	59.637,51
Despesas de Capital	4.832,00	18.550,00	865,00
PREVIDÊNCIA	185.808,20	246.684,73	237.717,71
Pessoal Civil	185.808,20	246.684,73	237.717,71
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	271.831,90	372.744,18	298.220,22

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III) - (VI)	719.290,20	289.696,71	509.545,86
---	------------	------------	------------

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2011	2012	2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Sistema PPA e LOA, Unidade Responsável Prefeitura municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00

Tabela 6.1 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2015**

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2013	1.849.613,95	292.019,80	1.557.594,15	13.431.740,51
2014	3.235.487,92	1.082.829,29	2.152.658,63	15.584.399,14
2015	3.420.248,50	1.145.381,47	2.274.867,03	17.859.266,17
2016	3.626.231,14	1.166.711,89	2.459.519,25	20.318.785,42
2017	3.829.636,18	1.336.035,58	2.493.600,60	22.812.386,02
2018	4.022.880,71	1.613.379,68	2.409.501,03	25.221.887,05
2019	4.227.959,01	1.783.971,49	2.443.987,52	27.665.874,57
2020	4.412.203,23	1.987.400,44	2.424.802,79	30.090.677,36
2021	4.597.746,24	2.181.288,99	2.416.457,25	32.507.134,61
2022	4.794.195,92	2.287.458,86	2.506.737,06	35.013.871,67
2023	4.995.345,57	2.433.144,98	2.562.200,59	37.576.072,26
2024	5.188.566,92	2.690.807,90	2.497.759,02	40.073.831,28
2025	5.387.526,18	2.883.257,27	2.504.268,91	42.578.100,19
2026	5.596.476,42	3.018.364,28	2.578.112,14	45.156.212,33
2027	5.799.786,07	3.259.923,03	2.539.863,04	47.696.075,37
2028	6.020.909,84	3.358.224,22	2.662.685,62	50.358.760,99
2029	6.239.649,80	3.614.760,75	2.624.889,05	52.983.650,04
2030	6.462.381,27	3.799.455,32	2.662.925,95	55.646.575,99
2031	6.686.527,18	4.086.708,45	2.599.818,73	58.246.394,72
2032	6.899.931,64	4.447.214,44	2.452.717,20	60.699.111,92
2033	7.131.117,59	5.497.941,33	1.633.176,26	62.332.288,18
2034	7.368.889,42	4.792.416,98	2.576.472,44	64.908.760,62
2035	7.613.494,20	5.028.398,86	2.585.095,34	67.493.855,96
2036	7.868.361,60	5.186.338,37	2.682.023,23	70.175.879,19
2037	8.131.900,65	5.367.123,26	2.764.777,39	72.940.656,58
2038	8.408.805,29	5.518.282,50	2.890.522,79	75.831.179,37
2039	8.558.126,82	7.051.235,47	1.506.891,35	77.338.070,72
2040	8.767.732,30	7.281.062,51	1.486.669,79	78.824.740,51
2041	8.977.761,74	7.534.600,89	1.443.160,85	80.267.901,36
2042	9.190.883,56	7.736.971,07	1.453.912,49	81.721.813,85
2043	9.359.186,10	8.036.602,49	1.322.583,61	83.044.397,46
2044	9.338.360,35	11.043.973,37	(1.705.613,02)	81.338.784,44
2045	9.343.958,97	11.448.589,02	(2.104.630,05)	79.234.154,39
2046	6.527.682,21	11.689.557,00	(5.161.874,79)	74.072.279,60
2047	6.189.157,63	11.733.153,31	(5.543.995,68)	68.528.283,92
2048	5.841.935,68	11.641.524,59	(5.799.588,91)	62.728.695,01
2049	5.338.754,13	13.261.262,70	(7.922.508,57)	54.806.186,44
2050	4.831.174,89	13.327.320,74	(8.496.145,85)	46.310.040,59
2051	4.281.021,01	13.271.968,49	(8.990.947,48)	37.319.093,11
2052	3.675.662,24	13.075.880,40	(9.400.218,16)	27.918.874,95
2053	3.112.032,64	12.844.987,67	(9.732.955,03)	18.185.919,92
2054	2.409.402,07	12.584.176,75	(10.174.774,68)	8.011.145,24
2055	1.866.618,13	12.320.506,98	(10.453.888,85)	(2.442.743,61)
2056	1.827.783,10	12.045.469,73	(10.217.686,63)	(12.660.430,24)
2057	1.804.863,05	11.761.522,27	(9.956.659,22)	(22.617.089,46)
2058	1.747.899,76	11.463.632,39	(9.715.732,63)	(32.332.822,09)
2059	1.727.299,04	11.157.668,37	(9.430.369,33)	(41.763.191,42)
2060	1.641.892,77	10.831.665,04	(9.189.772,27)	(50.952.963,69)
2061	1.564.739,35	10.492.744,16	(8.928.004,81)	(59.880.968,50)

2062	1.474.566,08	10.141.890,38	(8.667.324,30)	(68.548.292,80)
2063	1.421.978,28	9.784.638,43	(8.362.660,15)	(76.910.952,95)
2064	1.366.656,35	9.420.561,58	(8.053.905,23)	(84.964.858,18)
2065	1.329.756,21	9.048.514,73	(7.718.758,52)	(92.683.616,70)
2066	1.248.426,58	8.662.879,91	(7.414.453,33)	(100.098.070,03)
2067	1.171.157,84	8.271.479,53	(7.100.321,69)	(107.198.391,72)
2068	1.092.896,93	7.874.274,27	(6.781.377,34)	(113.979.769,06)
2069	988.583,42	7.466.206,95	(6.477.623,53)	(120.457.392,59)
2070	901.185,00	7.058.353,12	(6.157.168,12)	(126.614.560,71)
2071	853.298,15	6.661.549,14	(5.808.250,99)	(132.422.811,70)
2072	748.977,98	6.271.096,40	(5.522.118,42)	(137.944.930,12)
2073	666.523,63	5.850.681,10	(5.184.157,47)	(143.129.087,59)
2074	608.773,33	5.468.281,37	(4.859.508,04)	(147.988.595,63)
2075	518.841,90	5.083.033,03	(4.564.191,13)	(152.552.786,76)
2076	448.024,97	4.712.564,37	(4.264.539,40)	(156.817.326,16)
2077	387.939,84	4.299.353,25	(3.911.413,41)	(160.728.739,57)
2078	327.706,46	3.935.011,81	(3.607.305,35)	(164.336.044,92)
2079	274.507,02	3.617.038,69	(3.342.531,67)	(167.678.576,59)
2080	191.577,61	3.322.285,97	(3.130.708,36)	(170.809.284,95)
2081	135.291,70	3.037.753,15	(2.902.461,45)	(173.711.746,40)
2082	81.498,47	2.785.090,05	(2.703.591,58)	(176.415.337,98)
2083	43.549,55	2.560.447,44	(2.516.897,89)	(178.932.235,87)
2084	34.815,35	2.358.506,92	(2.323.691,57)	(181.255.927,44)
2085	18.165,49	2.173.817,98	(2.155.652,49)	(183.411.579,93)
2086	5.694,26	2.016.698,19	(2.011.003,93)	(185.422.583,86)
2087	5.748,87	1.873.113,45	(1.867.364,58)	(187.289.948,44)
2088	5.803,94	1.740.274,36	(1.734.470,42)	(189.024.418,86)

FONTE: Cálculo atuarial elaborado para 2014, o último existente no RPPS.
atuarial elaborada em 2014

Nota: Projeção

AMF/Tabela 7 - DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2015

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2015	2016	2017	
IPTU	Parela única	Contribuintes	0,00	0,00	0,00	Antecipação da receita e aumento da arrecadação
TOTAL						-

FONTE: Sistema PPA e LOA, Unidade Responsável Prefeitura municipal, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00.

**AME/Tabela 8 - DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS
DE CARÁTER CONTINUADO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2015**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2015	
Aumento Permanente da Receita	35.352.594,80	
(-) Transferências Constitucionais	31.693.020,80	
(-) Transferências ao FUNDEB	3.112.200,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	547.374,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00	
Margem Bruta (III) = (I+II)	547.374,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	267.678,56	
Novas DOCC	0,00	
Novas DOCC geradas por PPP	267.678,56	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	279.695,44	
FONTE: Sistema PPA e LOA, Unidade Responsável: Prefeitura municipal, fonte utilizada para o aumento da DOCC foi o PIB do exercício de 2013, emitido pelo Banco do Brasil, Data da emissão 29/08/2014 e hora de emissão 10:00		



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia _____

MEMÓRIA DE CALCULO

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) DO ESTADO DE RONDÔNIA – 2011

Introdução

A economia global, em 2011, permeou entre recuperação e turbulências ocorridas em países periféricos da Zona da Euro como a elevação nos preços das commodities iniciado em 2010, assim como a intensificação da crise fiscal. Tensões geopolíticas no norte da África e Oriente Médio e terremotos no nordeste do Japão.

A economia brasileira emergente não repetiu o crescimento vigoroso apresentado no ano anterior. A moderação da atividade econômica no decorrer de 2011 mostrou-se compatível com as ações de políticas adotadas desde o final de 2010 e com o cenário de deterioração do ambiente econômico internacional, em especial a partir do segundo semestre do ano. Nesse contexto, o ritmo de expansão da economia brasileira voltou a cair em 2011, situando-se em apenas 2,7%, índice bem menor que o resultado de 7,5% em 2010.

Síntese da Economia Brasileira

Até o terceiro trimestre de 2011, a economia brasileira sofreu um processo de acomodação, em função de um conjunto de medidas governamentais e do agravamento da crise global. Após a adoção dos instrumentos para frear o ritmo de crescimento da economia, optou-se pela retirada gradual dos mesmos. A recuperação da atividade econômica do País ocorreu nos últimos meses de 2011, visto esta, corroborada pela elevação do indicador de Atividade Econômica do Banco Central, pela produção industrial e pelo aumento no consumo de energia elétrica.

O PIB cresceu 2,7% em 2011, de acordo com as Contas Nacionais Trimestrais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, em valores correntes, o PIB a preços de mercado somou R\$ 4.143 bilhões no ano em referência.

Economia de Rondônia

O Produto Interno Bruto – PIB do Estado de Rondônia para o ano de 2011 foi R\$ 27.839 (Vinte e sete bilhões, oitocentos e trinta e nove milhões de reais).

Composição do Produto Interno Bruto – PIB, a preços correntes – 2007-2011

Ano	Valor (1 000 000 R\$)		
	Valor adicionado bruto a preço básico corrente (*)	Impostos sobre produtos, líquidos de subsídios (+)	Produto interno bruto a preço de mercado corrente
2007	13.299	1.703	15.003
2008	15.917	1.971	17.888
2009	18.069	2.167	20.236
2010*	20.817	2.744	23.561
2011	24.673	3.166	27.839

Fonte: IBGE/SEPLAN, Contas Regionais do Brasil.

*Dados preliminares

O PIB estadual 2011 apresentou uma variação real anual de 10,0% em relação ao ano de 2010 que foi de 12,5%. O crescimento está acima do crescimento brasileiro que é de 2,7%.

Com relação ao PIB a preços de mercado, Rondônia é o 21º em 2011 em relação aos Estados da Federação e o 3º da Região Norte.

Ranking do Produto Interno Bruto a preços correntes das Unidades da Federação - 2010/2011

Unidades da Federação	(em R\$ milhão)			
	2011*		2010	
	Valor	Ranking	Valor	Ranking
São Paulo	1.348.465	1º	1.247.596	1º
Rio de Janeiro	462.376	2º	407.123	2º
Minas Gerais	386.156	3º	351.381	3º
Rio Grande do Sul	263.633	4º	252.483	4º
Paraná	239.366	5º	217.290	5º
Santa Catarina	168.050	6º	152.482	6º
Distrito Federal	164.482	7º	149.908	8º
Bahia	159.869	8º	154.340	7º
Goiás	111.269	9º	97.576	9º
Pernambuco	104.394	10º	95.187	10º
Espírito Santo	97.693	11º	82.122	11º
Pará	88.371	12º	77.848	13º
Ceará	87.982	13º	77.865	12º
Mato Grosso	71.418	14º	59.600	15º
Amazonas	64.555	15º	59.779	14º
Maranhão	52.187	16º	45.256	16º
Mato Grosso do Sul	49.242	17º	43.514	17º
Rio Grande do Norte	36.103	18º	32.339	18º
Paraná	35.444	19º	31.847	19º
Alagoas	28.540	20º	24.575	20º
Rondônia	27.839	21º	23.561	22º
Sergipe	26.199	22º	23.932	21º
Piauí	24.607	23º	22.060	23º
Tocantins	18.059	24º	17.240	24º
Amapá	8.968	25º	8.266	26º
Acre	8.794	26º	8.477	25º
Roraima	6.951	27º	6.341	27º

Fonte: IBGE/SEPLAN, Contas Regionais do Brasil.

Ranking do PIB dos Estados da Região Norte - 2010-2011

Estados da Região Norte	(em R\$ milhão)			
	2011	Ranking	2010*	Ranking
Pará	88.371	1º	77.848	1º
Amazonas	64.555	2º	59.779	2º
Rondônia	27.839	3º	23.561	3º
Tocantins	18.059	4º	17.240	4º
Amapá	8.968	6º	8.477	5º
Acre	8.794	5º	8.266	6º
Roraima	6.951	7º	6.341	7º

Fonte: IBGE/SEPLAN, Contas Regionais do Brasil.

*Dados preliminares

Em 2011 o PIB *per capita* do Estado de Rondônia foi de R\$ 17.659 enquanto que em 2010 foi R\$ 15.098, mantendo assim a 13ª posição no ranking nacional, obtendo um crescimento de 17,0% em relação ao ano anterior.

**Produto Interno Bruto per capita e ranking, segundo
as Unidades da Federação - 2011/2010**

Unidades da Federação	2011*	2010	2011	2010
Distrito Federal	63.020	58.489	1º	1º
São Paulo	32.449	30.243	2º	2º
Rio de Janeiro	28.696	25.455	3º	3º
Espírito Santo	27.542	23.379	4º	6º
Santa Catarina	26.761	24.398	5º	4º
Rio Grande do Sul	24.563	23.606	6º	5º
Mato Grosso	23.218	19.644	7º	8º
Paraná	22.770	20.814	8º	7º
Mato Grosso do Sul	19.875	17.766	9º	10º
Minas Gerais	19.573	17.932	10º	9º
Goiás	18.299	16.252	11º	12º
Amazonas	18.244	17.173	12º	11º
Rondônia	17.659	15.098	13º	13º
Roraima	15.108	14.052	14º	14º
Amapá	13.105	12.361	15º	16º
Tocantins	12.891	12.462	16º	15º
Sergipe	12.536	11.572	17º	17º
Acre	11.783	11.567	18º	18º
Pernambuco	11.776	10.822	19º	20º
Pará	11.494	10.259	20º	21º
Bahia	11.340	11.007	21º	19º
Rio Grande do Norte	11.287	10.208	22º	22º
Ceará	10.314	9.217	23º	23º
Paraíba	9.349	8.481	24º	24º
Alagoas	8.079	7.874	25º	25º
Maranhão	7.853	6.889	26º	27º
Piauí	7.836	7.073	27º	26º

Fonte: IBGE/SEPLAN, Contas Regionais do Brasil.

*Dados preliminares

O setor serviços obteve a maior participação no volume adicionado, seguido da agropecuária e indústria. Tiveram uma variação nominal de 54,0% na indústria, 12,8% nos serviços e 11,4% na agropecuária.

Participação dos setores no valor adicionado do Estado de Rondônia - 2011

Sector	Valor adicionado	Participação (%)
Agropecuária	4.980	20,2
Indústria	4.692	19,0
Serviços	15.001	60,8
Estado	24.673	100,0

Fonte: IBGE/SEPLAN

*Dados preliminares

A Administração Pública continua tendo a maior participação, com 28,4% em 2011. Em seguida vem a Agropecuária com 20,2% e Comércio com 14,5%.

Participação das atividades econômicas no valor adicionado bruto a preço básico de Rondônia
2011/2010

Atividade econômica	2011*		2010	
	Valor	%	Valor	%
Agropecuária	4.980	20,2	4.472	21,5
Indústria	4.692	19,0	3.046	14,6
Indústria Extrativa Mineral	169	0,7	88	0,4
Indústria de Transformação	1.588	6,4	1.841	8,8
Produção e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	64	0,3	167	0,8
Construção	2.871	11,6	950	4,6
Serviços	15.001	60,8	13.298	63,9
Comércio	3.571	14,5	3.209	15,4
Transportes, armazenagem e correio	662	2,6	638	2,6
Serviços de informação	168	0,7	287	1,4
Intermediação financeira, seguros e previdência				
Complementar	696	2,8	586	2,8
Atividades imobiliárias e aluguel	1.584	6,4	1.439	6,9
Administração, saúde e educação públicas	6.999	28,4	5.888	28,3
Outros serviços	1.331	5,4	1.350	6,5
Valor Adicionado Bruto a Preço Básico Corrente	24.673	100,0	20.817	100,0

Fonte: IBGE/SEPLAN-RO, Contas Regionais do Brasil.
*Dados preliminares

Desempenho dos setores econômicos

Agropecuária

A Agropecuária obteve um crescimento nominal no valor adicionado de 11,4%, sendo responsável por 20,2% do valor adicionado do Estado. A agricultura responde por 11,3% do valor adicionado do Estado e 51,1% do valor adicionado do setor agropecuário. A pecuária participa com 10,8% do valor adicionado da agropecuária e 48,9% do setor agropecuário.

A safra de grãos 2010/2011, em Rondônia, segundo dados da CONAB, alcançou uma produção de 991,8 mil toneladas e uma variação positiva de 5,2% em relação à safra 2009/2010, permanecendo em 3º lugar na região norte.

Os principais produtos da lavoura que tiveram quedas significativas na quantidade produzida, em 2011, foram: côco-da-baía com (-94,2%), café (-37,6%), cacau (-9,8%), milho (-7,1%) e cana-de-açúcar (-6,2%). Os principais produtos tiveram uma queda na produção de -1,2%.

A safra de café, em 2011, sofreu redução de 31% em relação ao volume de sacas colhidas na safra 2010. A redução ocorreu por fatores climáticos durante o ciclo da produção, sistema de cultivo, práticas inadequadas, elevados custos de insumo e mão-de-obra, além da redução do parque cafeeiro que foi transformado em área para pastagem. Mesmo ao revés, Rondônia é o quinto maior produtor de café do país e o segundo da espécie robusta.

O maior crescimento foi na lavoura do feijão, com 306,6%, tendo em vista a queda acentuada no ano de 2010. Obteve um grande crescimento também no rendimento médio

Destaque também para o gado, de leite com participação relativa de 2,2% e 86,2% acumulada em relação ao total da produção do Brasil. Em 2011, Rondônia registrou queda de 12,0% na produção de leite de vaca em decorrência do aumento do descarte de vacas, custos de comercialização, chuvas que afetaram o escoamento e maior fiscalização contra o desmatamento.

Fonte: IBGE/SEPLAN-RO, Pesquisa Pecuária Municipal

Rebanho	2011	2010	Variação (%)	Participação (%)
Bovino	12.182.259	11.842.073	2,9	77,27
Equino	168.585	161.050	4,7	1,09
Bubalino	5.846	6.138	-4,7	0,04
Asinino	2.615	2.064	26,7	0,02
Miur	28.015	26.333	6,4	0,18
Suíno	234.593	249.919	-6,1	1,49
Caprino	19.238	14.598	31,8	0,12
Ovino	147.103	135.122	8,9	0,93
Aves	2.976.606	4.089.879	-26,9	18,88
Total	15.765.854	18.507.176	-4,5	100,0

Efeito do rebanho, variação crescimento (%) e participação (%) - 2011/2010

A pecuária bovina é relevante, com um rebanho de 12,2 milhões de cabeças ou 5,7% do rebanho nacional, sendo o 7º maior efetivo nacional, sendo um dos maiores efetivos do país e o segundo colocado na Região Norte. Em 2011, cerca de 37,0% de sua produção, ou seja, de carnes desossadas foram exportadas a países como Rússia, Egito, Reino Unido, Venezuela, China e outros.

No ano de 2011 houve uma redução de -4,5% no total do efetivo dos rebanhos. O rebanho de aves foi o que mais contribuiu para esse resultado negativo (-26,9%), e esse subseletor tem a segunda maior participação no efetivo de rebanhos do estado. Em seguida o rebanho suíno (-6,1%) e rebanho bubalino (-4,7%).

A pecuária rondoniense ocupa lugar de destaque no PIB estadual com 10,8% de participação e possui rebanhos efetivos de grande, médio e pequeno porte.

Fonte: SEPLAN-RO/IBGE, Produção Agrícola Municipal

Produto	2011	2010	%
Banana (cacho) (t)	53.965	53.037	1,7
Cacau (em amêndoas) (t)	15.770	17.486	-9,8
Café (em grão) (t)	88.119	141.160	-37,6
Coco-da-bela (mil frutos)	90	1.550	-94,2
Arroz (em casca)	168.956	164.701	2,6
Canoa-de-açúcar	218.975	233.527	-6,2
Frijão (em grão)	35.563	8.747	306,6
Mandioca	513.515	505.004	1,7
Milho (em grão)	340.045	365.980	-7,1
Soja (em grão)	419.522	385.388	8,9

Produção e taxa de crescimento (%) da produção das principais lavouras - 2011/2010

(317,6%). O índice negativo do rendimento médio foi puxado pelo coco-da-bela (-86,11%) e café (-36,29%).

Apesar dos entraves, a produção anual de leite em Rondônia chegou a 706 milhões de litros e a produtividade de 714 litros/vaca/ano, maior que a média da região Norte que ficou em 686 litros/vaca/ano.

Indústria

As atividades industriais representam 19,0% do valor adicionado do Estado e 0,5% da indústria brasileira e obtiveram resultados positivos na comparação com 2010.

A construção civil foi a atividade que mais cresceu, obtendo uma variação de 202% do valor adicionado. Essa atividade detém a maior participação no valor adicionado do setor com 61,2% e 11,6% no valor adicionado do Estado. Em seguida a indústria extrativa com 91,0%, crescimento em função do processo de urbanização, bem como o consumo de agregados da construção civil, que em Rondônia participa com 7.408.262 toneladas de basicamente areia e pedra brita. Outro fator importante para o crescimento do setor indústria são os relativos a estoque de empregos e remuneração nominal com variação de 5,81%.

As atividades de produção e distribuição de eletricidade e gás, água e esgoto e limpeza urbana, e indústria de transformação obtiveram resultados negativos de -61,4% e -13,8%, respectivamente.

Participação das atividades da indústria no valor adicionado bruto a preço básico do
setor industrial - 2011/2010

Atividade	2011*		2010	
	Valor	%	Valor	%
Indústria Extrativa Mineral	169	3,6	88	2,9
Indústria de Transformação	1.588	33,8	1.841	60,4
Construção	2.871	61,2	950	31,2
Produção e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	64	1,4	167	5,48
Indústria	4.692	100,0	3.046	100,00

Fonte: IBGE/SEPLAN, Contas Regionais do Brasil
*Dados preliminares

Serviços

O setor Serviços cresceu 12,8% em termos nominais, sendo esse setor responsável por 60,8% do valor adicionado do Estado. As atividades com maior destaque são: administração, saúde e educação públicas, com participação de 46,7% no valor adicionado do setor serviços; comércio com 23,8%; e atividades imobiliárias e aluguel com 10,6%.

Participação das atividades econômicas do setor serviços no valor adicionado bruto a preço básico do
setor serviços - 2011/2010

Atividade	2011*		2010	
	Valor	%	Valor	%
Comércio	3.571	23,8	3.013	22,6
Transportes, armazenagem e correio	652	4,3	538	4,0
Serviços de informação	168	1,1	287	2,1
Intermediação financeira, seguros e previdência complementar	696	4,6	586	4,4
Atividades imobiliárias e aluguel	1.584	10,6	1.439	10,8
Administração, saúde e educação públicas	6.999	48,7	5.886	44,2
Outros serviços	1.331	8,9	1.546	11,6
Setor Serviços	15.001	100,0	13.298	100,0

Fonte: IBGE/SEPLAN, Contas Regionais do Brasil.
*Dados preliminares

A atividade comércio demonstrou bons resultados entre janeiro e dezembro de 2011 diante de igual período do ano anterior. Nos últimos anos, o setor é movido pelo dinamismo do mercado interno, via crescimento do emprego e pela expansão da massa salarial. Segundo dados da PMC/IBGE, o setor vendeu 6,7% a mais em relação ao ano de 2010, e Rondônia comparece com crescimento do volume de vendas em 10,6% e proporção do salário dos admitidos/desligados com 92,9%. Ao longo de 2011, o comércio varejista apresentou variação do volume de vendas nos meses de janeiro (5,9%), fevereiro (4,2%), março (6,2%) e acumulado janeiro a março (5,4%) e nos 12 meses (8,6%).

Nota:

O IBGE está realizando a revisão da base do Sistema de Contas Nacionais, cuja nova série, com referência em 2010, será divulgada em 2014. Assim, os números ora apresentados do PIB das Unidades da Federação tiveram como referência os valores do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais. Dessa forma, as estimativas de 2010 são preliminares. Em 2014, quando da divulgação da nova série com referência em 2010, os resultados das Contas Regionais do Brasil referentes a 2010 serão reapresentados, de forma definitiva, integrados, também, à nova série do Sistema de Contas Nacionais do Brasil.

Portanto, o nível de detalhamento apresentado nesta publicação corresponde a 12 atividades econômicas e não a 17, como na série 2002-2009. O motivo para esta agregação está vinculado à disponibilidade de informações do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais. Assim, a redução do nível de detalhamento dado pelas Contas Nacionais Trimestrais resulta na restrição da comparabilidade da série disponível, 2002-2009.

Porto Velho, 21 de novembro de 2013

Elaboração: Telma Regina Silva de Albuquerque

Apoio Técnico: Hilda Coelho Gomes Denny



BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESOLUÇÃO Nº 4.237, DE 28 DE JUNHO DE 2013

Fixa a meta para a inflação e seu intervalo de tolerância para o ano de 2015.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 28 de junho de 2013, tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999,

RESOLVEU:

Art. 1º É fixada, para o ano de 2015, a meta para a inflação de 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento), com intervalo de tolerância de menos dois pontos percentuais e de mais dois pontos percentuais, de acordo com o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.088, de 21 de junho de 1999.

Art. 2º Fica determinada ao Banco Central do Brasil a efetivação das necessárias modificações em regulamentos e normas, visando à execução do contido nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alexandre Antonio Tombini
Presidente do Banco Central do Brasil

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28/6/2013, Ed. Extra, Seção 1, p. 1,
e no Sisbacen.

I.51 - Produto Interno Bruto

Período	Preços correntes em R\$	Em milhões de R\$ do último ano	Variação percentual real	Preços correntes em milhões de US\$ ^{1/}	População Em mil	Per capita			
						Preços correntes R\$	Em R\$ do último ano	Variação percentual real	Preços correntes em US\$ ^{1/}
2000	1 179 482 001 000,00	3 193 235,75	4,3	644 984	173 448	6 800,19	18 410,30	...	3 716,69
2001	1 302 135 898 000,00	3 235 166,72	1,3	553 771	175 885	7 403,33	18 383,62	-0,1	3 148,46
2002	1 477 822 004 000,00	3 321 180,51	2,7	504 359	178 278	8 259,51	18 529,31	1,3	2 829,09
2003	1 699 947 999 000,00	3 359 241,58	1,1	563 603	180 519	9 411,78	18 598,48	-0,2	3 065,03
2004	1 941 497 999 000,00	3 551 131,30	5,7	663 783	182 911	10 614,41	19 414,48	4,4	3 628,98
2005	2 147 238 999 000,00	3 663 335,46	3,2	882 439	185 151	11 597,24	19 755,68	1,9	4 706,06
2006	2 389 484 000 000,00	3 805 294,93	4,0	1 086 787	187 335	12 848,37	20 329,78	2,7	5 811,87
2007	2 681 344 001 000,00	4 040 273,82	6,1	1 386 544	189 463	14 046,79	21 324,90	4,9	7 212,73
2008	3 032 203 004 000,00	4 249 220,51	5,2	1 650 897	191 532	15 831,28	22 185,38	4,0	8 619,41
2009	3 239 403 999 000,00	4 235 209,66	-0,3	1 825 636	193 544	16 737,30	21 682,42	-1,4	8 399,31
2010	3 770 084 872 000,00	4 554 277,15	7,5	2 143 921	195 498	19 284,54	23 295,80	6,5	10 986,47
2011	4 143 013 338 000,00	4 678 738,67	2,7	2 475 066	197 397	20 988,23	23 702,16	1,7	12 538,52
2012	4 392 093 997 000,00	4 726 976,10	1,0	2 247 285	199 242	22 043,97	23 724,74	0,1	11 279,15
2013	4 844 815 076 000,00	4 844 915,08	2,5	2 243 074	201 033	24 099,64	24 099,64	1,6	11 157,76

Fonte: IBGE

^{1/} Estimativa do Banco Central.